



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4337 PROJETO DE LEI Nº 98/2013

*“Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da municipalidade”*

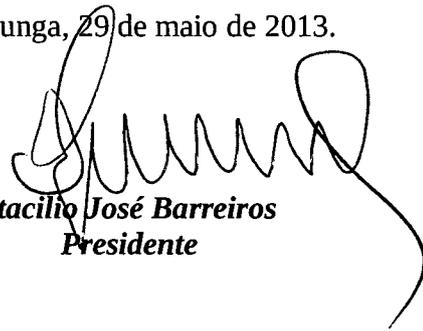
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Pavimentação**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 2013.

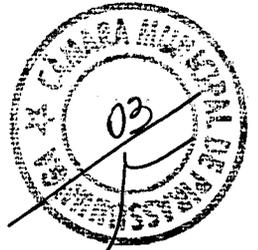
  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

Cmp/asd/ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 98/2013 -

*“Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da municipalidade”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Pavimentação**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

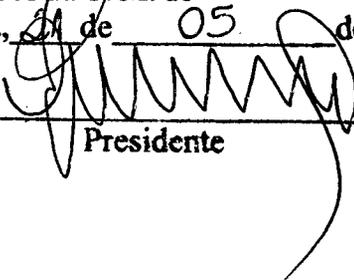
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

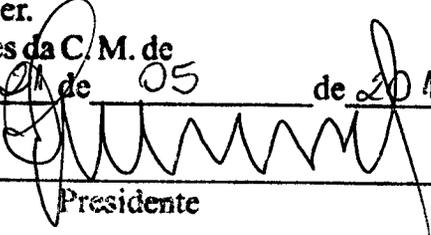
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 01 de 05 de 2013



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

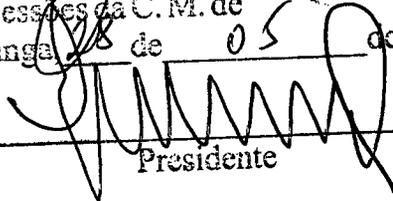
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 01 de 05 de 2013



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 08 de 05 de 2013

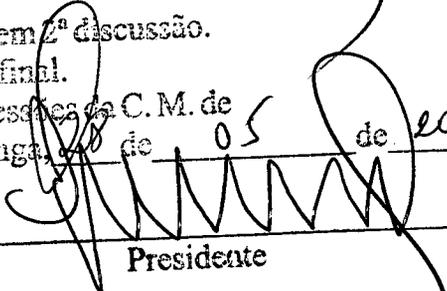


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 08 de 05 de 2013



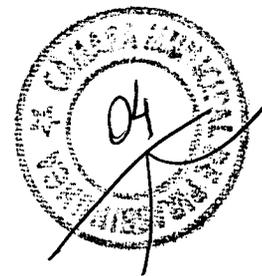
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo, **dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da municipalidade.**

Os profissionais que porventura serão contratados pela municipalidade deverão realizar suas tarefas subordinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no tocante a: auxiliar na limpeza, remoção de entulhos, escavação, nivelamento, aplainamento e compactação de terras e materiais similares; auxiliar os operadores de máquinas no controle de tráfego, mobilização de terra, pedras, areia e cascalho; auxiliar a abertura de canais de drenagem; auxiliar a pavimentação asfáltica ou betuminosa; auxiliar a fabricação de concreto e asfalto; executar outras atividades afins.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de maio de 2013.

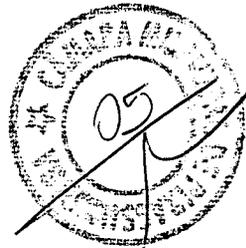
  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 95/2013

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 21 de maio de 2013

Otacílio José Barreiros  
Presidente

Pirassununga, 21 de maio de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da municipalidade**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1923/2013

01603-Câmara Pirassununga-21/05/2013-16:47:53TAT120A104032 3



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 98/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

28 MAI 2013

*Dr. Milton Dias Tadeu Urban*  
Presidente

*Luciana Batista*  
Relatora

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Membro

Cmp/asdba.



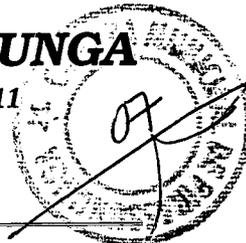
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 98/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28 MAI 2013

  
Dr. José Carlos Mantovani  
Presidente

  
João Batista de Souza Pereira  
Relator

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 8 de MAI de 2013

**REQUERIMENTO**

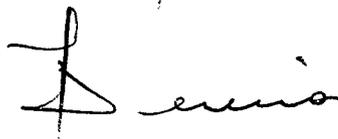
Nº 252/2013

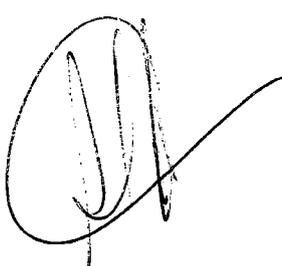
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 98/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da Municipalidade*.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.

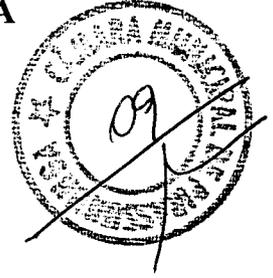
  
**Luciana Batista**  
Vereadora



  
Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.417, DE 3 DE JUNHO DE 2013 -**

*“Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da municipalidade”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Pavimentação**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

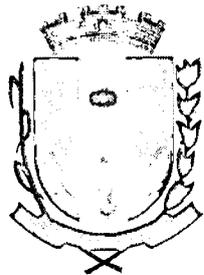
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GASPÁR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.



**Impressor Especial**

9912166295/2007-DR/SPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA

/// CORREIOS ///

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 4.417, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Pavimentação, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

### LEI Nº 4.418, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor de Educação Especial no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 6 (seis) para 16 (dezesesseis) o número do emprego permanente mensalista de Professor de Educação Especial, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

### LEI Nº 4.419, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender convênio Programa ProJovem Adolescente, contratação de Pessoal".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E

## PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado a atender o Convênio Programa ProJovem Adolescente, consignando na seguinte classificação orçamentária:

I – Fundo Municipal de Assistência Social

130200 0824440022464 319011 – 95 – 500023 – Pessoal Civil.....

R\$ 60.000,00

130200 0824440022464 319013 – 95 – 500023 –

Obrigações Patronais.....

R\$ 29.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Convênio ProJovem, ficando legalmente caracterizado conforme o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

### LEI Nº 4.420, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 325 (trezentos e vinte e cinco) para 355 (trezentos e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de Professor, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

### LEI Nº 4.421, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 6 (seis) para 11 (onze) o número do emprego permanente mensalista de



Farmacêutico constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.  
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pirassununga, 3 de junho de 2013.  
 Cristina Aparecida Batista  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

## LEI Nº 4.422, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Visa aumentar o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Pintor e Biólogo, no quadro de servidores da Municipalidade".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:  
 I – Pintor, de 05 (cinco) para 07 (sete); e,  
 II – Biólogo, de 01 (um) para 04 (quatro).  
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pirassununga, 3 de junho de 2013.  
 Cristina Aparecida Batista  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

## LEI Nº 4.423, DE 4 DE JUNHO DE 2013

"Altera dispositivos da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 3.982, de 2 de julho de 2010".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 3.982, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração, ficando mantidos os parágrafos primeiro e segundo:  
 "Art. 4º.....  
 I – representantes do Poder Público:  
 a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente;  
 b) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Comercio e Indústria;  
 c) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Saúde;  
 d) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Educação;  
 e) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;  
 f) um representante que é titular do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga;  
 g) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;  
 h) um representante da Polícia Ambiental;  
 i) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores;  
 j) um representante da Academia da Força Aérea de Pirassununga;  
 k) um representante do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada de Pirassununga.  
 II – representantes da Sociedade Civil:  
 a) um representante de cada respectivo setor organizado da sociedade civil, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, AREA, OAB e/ou outras entidades afins;  
 b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;  
 c) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;  
 d) um representante do sindicato rural, com atuação no município;  
 e) um representante de entidades de ensino superior e pesquisa; com atuação no município, tais como: USP, FATECE, UNIFIAM, FEAP, CEPTA/ICM-Bio, e/ou outras entidades afins;  
 f) um representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, inspetoria de Pirassununga." (NR)  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pirassununga, 4 de junho de 2013.  
 Cristina Aparecida Batista  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

## LEI Nº 4.424, DE 6 DE JUNHO DE 2013

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO SIQUEIRA MONTALVÃO", a Rua Onze, do Loteamento "Jardim Treviso", neste Município.  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pirassununga, 6 de junho de 2013.  
 Cristina Aparecida Batista  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Fábio Roberto Ferrari**  
Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:  
C. H. LACERDA SOARES ME  
CNPJ 04.615.408/0001-29